



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR AO IDOSO E À PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Silveiras, o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso e à Pessoa com Mobilidade Reduzida, destinado a oferecer acompanhamento médico, de enfermagem e de assistência social diretamente nas residências dos beneficiários.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I – garantir atendimento humanizado a pessoas com dificuldade de locomoção;

II – promover ações preventivas e de acompanhamento contínuo;

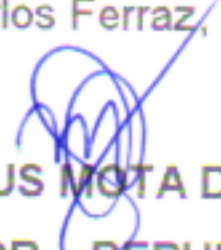
III – reduzir internações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

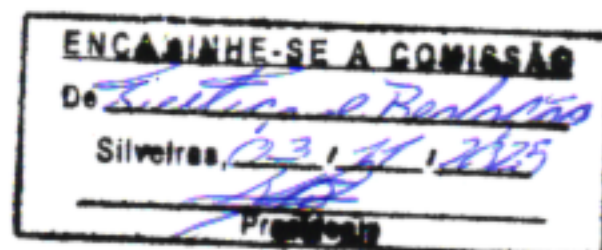
Art. 3º - O atendimento será realizado por equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e regulamentação do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 29 de outubro de 2025.


MATHEUS MOTA DA SILVA
VEREADOR - REPUBLICANOS





JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional exige políticas públicas de cuidado e prevenção. O atendimento domiciliar reduz custos hospitalares e proporciona dignidade aos idosos e pessoas com mobilidade reduzida, muitas vezes impossibilitadas de deslocar-se até as unidades de saúde. Trata-se de medida humanitária e eficiente, que reforça o compromisso social do Município com seus cidadãos mais vulneráveis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a saúde pública, a dignidade humana e o bem-estar da população.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 29 de outubro de 2025.

MATHEUS MOTA DA SILVA
VEREADOR - REPUBLICANOS